

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 05003/2026
UASG: 926841
NÚMERO COMPRASNET: 90011/2026

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através do Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de fevereiro de 2025, página 143; e Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, páginas 167 e 168; nos termos do art. 43 da Resolução 780/2025 deste Poder e demais Atos de Nomeação vigentes, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos:

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Federal 14.682 de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, BONÉS E VISEIRAS - PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br;

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro/agente de contratações João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2956.

5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2956 e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026;

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2026, às 10h:00min;

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2026, às 10h:00min;

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizada na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Edifício César Cals (Anexo), 1º Piso – Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará – CNPJ: 06.750.525/0001-20

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e de 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 01000000.003.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.32.03.2.1.0000. E0000

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital, e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021. A participação de

consórcio, pois a natureza do objeto desta licitação não apresenta grande complexidade técnica que justificaria ou demandaria a formação de consórcios entre empresas. Além disso, a análise do cenário econômico demonstrou que a participação de consórcios não traria vantagens econômicas significativas para a contratação, podendo, inclusive, complicar processos administrativos e de gestão, ou seja, este termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item **10.3** abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://proged.al.ce.gov.br/loginUsuarioExterno>, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável, selecionando o ASSUNTO DO PROCESSO: “Pedido de Esclarecimento ao Edital” e/ou “Impugnação ao Edital”.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.794.650,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do instrumento equivalente de contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrada a etapa de que trata os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.27. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.28 Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O instrumento equivalente de contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10. Habilitação jurídica:

16.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.10.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

16.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.11. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.11.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.11.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.11.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.11.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.11.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

16.11.9. Os documentos enumerados no subitem 16.6.1 a 16.6.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.6.3, 16.6.4 e 16.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.11.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.11.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.11.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.12. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

16.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.12.1.1 Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

16.12.1.2. Identificação do objeto do contrato e período de execução/vigência;

16.12.3. Descrição dos itens fornecidos (com detalhamento da personalização e quantidades

16.12.4. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros.

16.12.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.12.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.12.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.13. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

16.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.13.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

16.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

16.13.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

16.13.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

16.13.6. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.13.7. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

16.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa dos índices contábeis

16.14. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

16.14.1. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

16.14.1.1. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança à ALECE no cumprimento do contrato.

16.14.1.2 Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

16.14.1.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

16.15. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

16.16. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

16.17. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Contratações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser

prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. O Departamento de Administração- ALECE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme ANEXO III, será assinada pelo titular do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas nos anexos deste edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá

ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023.

21.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

21.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4.1. Em conformidade com Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco BRADESCO S/A.

21.4.2. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

21.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar o instrumento de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato.

21.6. A forma de pagamento, obrigações, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.8. Da Garantia contratual

21.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de

Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

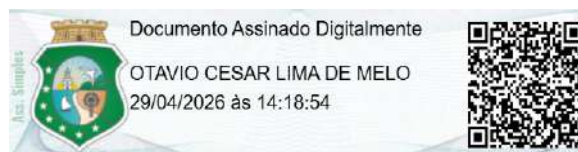
ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B – MAPA DE RISCO

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2026.



OTÁVIO CESAR LIMA DE MELO
DIRETOR DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES**1.1. DO OBJETO****1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, BONÉS E VISEIRAS - PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3. Este procedimento será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisas com gola careca em malha poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecida pela Alece , frente e costa.	477864	Unidade	10.000	R\$ 38,75	R\$ 387.500,00
2	Camisas com gola polo em malha Piquet poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.	613370	Unidade	5.000	R\$ 44,48	R\$ 222.400,00
3	Camisas com gola polo em malha Piquet poliéster e algodão, com bordado frente e sublimação nas costas , dimensões mínimas de 10X10cm e máxima de 20X30cm, tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: Cores diversas. Bordado: em cores, com arte/bordado conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.	610982	Unidade	5.000	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
4	Camisas com gola careca para fardamento em malha poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: PP, P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa. Para o programa Alcance.	477864	Unidade	20.000	R\$ 38,75	R\$ 775.000,00

5	Bonés de brim leve 100% algodão, forrado com TNT e regulador de velcro ou plástico/fivela com aplicação de serigrafia frente e laterais com no máximo 05 cores de aplicação. Características adicionais: cor do tecido: diversas; aplicação da logotipo/logomarca com dimensões mínimas de 10x6cm e máxima de 13x10cm, conforme modelo a ser fornecido pela Alece.	602860	Unidade	5.000	R\$ 16,40	R\$ 82.000,00
6	Viseira de tactel 100% poliéster, com regulador de velcro, com serigrafia até 05 cores . Características adicionais: cor do tecido: diversas; aplicação da logotipo / logomarca conforme modelo a ser fornecido pela Alece	607248	Unidade	5.000	R\$ 23,55	R\$ 117.750,00
TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 1.794.650,00

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme parágrafo 1º, I Art. 22 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.

2.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do parágrafo 1º, II Art. 22 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.1. A aquisição de camisas e acessórios personalizados tem por finalidade fortalecer a identidade visual das ações promovidas pela Assembleia Legislativa, ampliar a divulgação institucional e conferir padronização aos eventos realizados, além de servirem como uniforme para os estudantes dos cursos promovidos pelo Programa Alcance.

4.2. No Curso Preparatório Alcance Enem 2026, o uso das camisas exerce um papel estratégico ao reforçar a identidade institucional, promover a segurança dos alunos fora do ambiente educacional, por meio de sua identificação visual e fortalecer o sentimento

de pertencimento dos alunos ao curso.

4.3. Nos eventos esportivos e campanhas sociais, os materiais personalizados também exercem papel relevante na organização das atividades, na identificação dos participantes e no fortalecimento da imagem institucional da Assembleia perante a sociedade, garantindo maior visibilidade e engajamento nas ações promovidas.

4.4. A presente contratação configura-se como medida de interesse público, essencial para garantir a continuidade, a organização e a eficiência das ações sociais desenvolvidas neste Poder Legislativo, contribuindo para a eficiência institucional.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento desse Poder Legislativo, conforme art. 29º do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução para viabilizar os trabalhos administrativos da ALECE encontrada no mercado foi a opção da aquisição dos materiais personalizados, alternativa já adotada nos últimos anos e comprovadamente eficaz para a padronização visual em projetos, eventos institucionais e campanhas.

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Amostra

6.1.1. Não haverá solicitação de amostras.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia contratual

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.4. Sustentabilidade

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia de Compras e Contratações Sustentáveis da Alece e/ou no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC)

emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

7.1.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

7.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

7.1.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

7.1.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O instrumento equivalente de contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.1.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

7.1.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.3.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.4. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

7.3.10. Os documentos enumerados no subitem 7.1 a 7.1.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 7.1.3, 7.1.4. e 7.1.5. deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.3.11. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

7.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

7.3.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.1.1 Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

7.4.1.2. Identificação do objeto do contrato e período de execução/vigência;

7.4.3. Descrição dos itens fornecidos (com detalhamento da personalização e quantidades

7.4.4. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros.

7.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Habilitação econômico-financeira

7.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

7.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

7.5.3. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

7.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.5.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

7.5.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

7.5.7. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.8. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.5.9.. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa dos índices contábeis

7.5.10. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

7.5.11. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

7.5.12. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança à ALECE no cumprimento do contrato.

7.5.13. Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

7.5.14. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

7.5.15. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

7.5.16. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

7.5.17. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

7.6. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.6.2. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.6.3. Propostas com preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração deverão ser objeto de diligência e, dessa forma, caberá à empresa licitante comprovar a exequibilidade de seus preços. Assim, a Administração poderá afastar as contratações por preços excessivamente reduzidos que prejudicam sobremaneira o atendimento das demandas públicas.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Condições de Entrega

8.2.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE). Por questões de logística, o acesso poderá ocorrer pelas ruas Francisco Holanda ou Barbosa de Freitas para entrega no seguinte setor:

8.2.1.1. Para entrega do objeto, o fornecedor se dirigirá à sala do Núcleo de Almoxarifado, andar Térreo, e efetuar a entrega, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, email: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863;

8.2.1.2. A entrega do objeto, deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário de 13h às 16h, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, nos horário de 8h às 13h.

8.2.2. A descarga até o local de entrega será encargo da contratada, devendo a mesma dispor de pessoal e equipamentos suficientes para o transporte dos materiais ou equipamentos ao local de descarga até as salas do Núcleo de Almoxarifado.

8.2.3. O transporte para a entrega do objeto seguirá as normas de autorização para circulação de veículos em área urbana de Fortaleza(CE), regulamentado pela Portaria AMC Nº 83 DE 29/06/2015. Assim, nos casos em que veículo exceder a capacidade definida na portaria, a entrega deverá ser realizada após as 20h, mediante agendamento prévio, pelos telefones (85)3277-2863, (85) 3277-2618 ou (85) 3277-6579.

8.2.4. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta, ata de registro de preços ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

8.2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.5.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.3. Garantia do objeto

8.3.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. Os bens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação do contratante, sem custos para o contratante.

8.3.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

8.3.2.2. Na impossibilidade da substituição, o contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante o período da substituição.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Fica estabelecido que o servidor Manuel José Brito Jucá, Diretor do Departamento de Administração, Matrícula: 002076, e-mail: manuel.juca@al.ce.gov.br será designado como gestor para coordenar as atividades, e Liana Sousa Rios Moreira Campos, Orientadora da Célula de Planejamento de Aquisições e Acompanhamento de Gestão de Contratos, Matrícula: 040432, e-mail: liana.moreira@al.ce.gov.br como gestora substituta, além da servidora Carolina Mourão de Figueiredo Felix, Articuladora, Matrícula: 029293, e-mail: carolina.felix@al.ce.gov.br como fiscal da contratação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e o servidor Carlos Diego Tavares Bonfim, Técnico Legislativo, Matrícula: 038130 e-mail: carlos.bonfim@al.ce.gov.br como fiscal substituto.

9.5. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

9.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual na data apazada, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.5.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.

9.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7. O gestor acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas à contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. Em conformidade com Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre essa Instituição financeira e a ALECE, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco BRADESCO S/A.

10.4.1.1. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento equivalente de contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento equivalente de contrato;

11.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no instrumento equivalente de contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável

pela fiscalização do instrumento equivalente de contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Atender, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da ALECE ou AGU.

12.11. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14.1. Comprovar, na forma do subitem 12.6.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

12.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

13.4. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

13.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13.6. O contratado ou eventuais subcontratados deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

13.7. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do instrumento equivalente de contrato, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Mapa de riscos.

ANEXO A - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Assembleia Legislativa do Ceará, atendendo ao interesse público, desenvolve ações voltadas à promoção da cidadania, responsabilidade social e valorização da sociedade cearense. Dentre essas iniciativas, destacam-se os cursos preparatórios para o ENEM ofertados a estudantes da rede pública de ensino, campanhas de conscientização social (como ações alusivas ao combate ao câncer de mama), bem como eventos institucionais e esportivos, a exemplo das atividades comemorativas pelo Dia do Servidor Público, que incluem passeios ciclísticos e corridas de rua.

1.2. Para viabilizar a adequada execução dessas ações, faz-se necessária a aquisição de materiais de distribuição personalizados, tais como camisas, bonés e viseiras, destinados à identificação dos participantes e à divulgação das campanhas institucionais.

1.3. A disponibilização de camisas e acessórios personalizados tem por finalidade fortalecer a identidade visual das ações promovidas pela Assembleia Legislativa, ampliar a divulgação institucional e conferir padronização aos eventos realizados. No âmbito do Programa Alcance, especialmente no Curso Preparatório Alcance ENEM 2026, o uso das camisas personalizadas possui caráter estratégico, pois, além de identificar visualmente os estudantes participantes, contribui para a segurança dos alunos em atividades externas, reforça o vínculo institucional e estimula o sentimento de pertencimento ao programa.

1.4. Nos eventos esportivos e campanhas sociais, os materiais personalizados também exercem papel relevante na organização das atividades, na identificação dos participantes e no fortalecimento da imagem institucional da Assembleia perante a sociedade, garantindo maior visibilidade e engajamento nas ações promovidas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Planejamento de Aquisições	DAIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de melhorar a eficiência administrativa e qualidade do gasto.

3.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Camisas:

4.1.1. As camisas personalizadas deverão ter 2 (dois) tipos de modelo, gola careca com manga curta e gola polo com manga curta em malha Piquet Poliéster;

4.1.2. A personalização deve ser de 2 (dois) tipos, sublimação e bordado, frente e costa, priorizando a qualidade, para melhor atingir o objetivo pretendido;

4.1.3. As camisas deverão ter os tamanhos: PP, P, M, G e GG;

4.2. Bonés:

4.2.1. Os bonés deverão ser em material 100% algodão, tamanho adulto ajustável com o fechamento em velcro ou fivela;

4.2.2. A personalização deve ser em cores e na parte frontal e/ou lateral.

4.3. Viseiras:

4.3.1. As viseiras deverão ser em material sintético, tipo tactel, com regulador em velcro ou fivela;

4.3.2. A personalização deve ser em cores na parte frontal.

4.4. Trata-se de fornecimento não continuado uma vez que, não participa da atividade fim da Assembleia Legislativa.

4.5. O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender necessidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.5.1.A entrega deve ser feita dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e respeitado os quantitativos de material descritos em nota de empenho.

4.6 Da participação de consórcio

4.6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente.

4.7 Da necessidade de amostra

4.7.1 Não haverá solicitação de amostra.

4.7.2 A não exigência de amostra fundamentou-se em critérios técnicos que asseguram, de forma suficiente, a qualidade dos materiais e a fidelidade das cores dos itens a serem fornecidos.

4.7.3 Inicialmente, destaca-se que o objeto a ser contratado (camisas, bonés e viseiras personalizadas) possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, amplamente utilizadas no mercado, tais como: tipo de malha (poliéster, piquet e algodão), processos de personalização (sublimação, serigrafia e bordado), dimensões mínimas e máximas das aplicações, bem como definição prévia das artes institucionais a serem fornecidas pela Administração. Esses elementos permitem a adequada caracterização do produto, reduzindo significativamente o risco de divergências quanto à qualidade e ao resultado final.

4.7.4 Adicionalmente, os processos de personalização previstos — especialmente a sublimação — são reconhecidos por sua alta fidelidade de reprodução de cores e durabilidade, o que reforça a desnecessidade de validação prévia por meio de amostras físicas.

4.7.5 Ressalta-se, ainda, que a exigência de amostras, embora possa ser adotada em situações específicas, não se mostra imprescindível no presente caso, podendo, inclusive, restringir a competitividade do certame e gerar custos adicionais aos licitantes, sem ganho proporcional em termos de garantia da qualidade.

4.7.6. Como medida de mitigação de riscos, a Administração adotará mecanismos mais eficientes de controle de qualidade, tais como:

- a) Exigência de conformidade rigorosa com as especificações técnicas no ato do recebimento;
- b) Possibilidade de rejeição dos produtos que não atendam aos padrões estabelecidos;
- c) Previsão de substituição dos itens em desacordo com o contratado;
- d) Fiscalização contratual contínua durante a execução.

4.7.7 Dessa forma, entende-se que a não exigência de amostra está devidamente justificada, uma vez que as especificações técnicas definidas e os mecanismos de controle previstos são suficientes para garantir a qualidade dos materiais e a fidelidade das cores, sem prejuízo à competitividade e à economicidade do certame.

4.8 Da subcontratação

4.8.1 É vedada a subcontratação, por ser possível observar, diante das especificações contidas neste estudo que os objetos almejados possuem padrões comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas e atender às exigências estabelecidas.

4.9 Da garantia.

4.9.1 O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2 Os objetos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções do material resultantes da fabricação e/ou transporte, no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores, devidamente acondicionados em embalagens de acordo as especificações do material.

4.9.3 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

4.9.4 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do (a) Contratado.

4.10 Requisitos de sustentabilidade

4.10.1 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.10.2 Os materiais fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade, priorizando materiais duráveis, seguros e que contribuam para a redução de impactos ambientais. Isso inclui a minimização de resíduos têxteis, o uso eficiente de insumos e a preferência por processos que evitem o uso de substâncias tóxicas ou poluentes.

4.10.3 Incentivar ao uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.

4.11 Da garantia da Contratação.

4.11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.11.2 A contratação envolver apenas a aquisição de material de consumo, ou seja, abrange um procedimento simples.

4.11.3 A inexecução do instrumento contratual não compromete a execução da atividade fim da Alece.

4.11.4 A exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

4.12 Arte da impressão – justificativa e especificação

4.12.1 A arte da impressão será fornecida pela Administração no momento da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade específica de cada demanda, podendo variar em função de campanhas institucionais, eventos oficiais ou ações de comunicação.

4.12.2 As especificações técnicas relativas à personalização encontram-se descritas no Termo de Referência, incluindo tipo de impressão (serigrafia, sublimação ou bordado, conforme o item), dimensões aproximadas, posicionamento da arte e padrão de cores.

4.12.3 Tal sistemática se justifica pela necessidade de flexibilidade e adequação às diversas demandas institucionais, não sendo possível a definição prévia de uma única arte padrão. Contudo, todas as artes a serem utilizadas observarão os padrões de identidade visual institucional, garantindo uniformidade e qualidade final dos produtos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Inicialmente, destaca-se que o consumo registrado no exercício de 2025 foi adotado como parâmetro de referência, permitindo a identificação do padrão de utilização dos materiais e subsidiando projeções mais seguras para o exercício de 2026. Ressalta-se, contudo, que a estimativa não se restringiu à mera reprodução ou proporcionalidade desse consumo histórico, tendo sido incorporadas variáveis qualitativas relevantes à análise.

5.2. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de ampliação dos quantitativos estimados para o exercício de 2026, tendo em vista que o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços atual mostra-se insuficiente para suprir as demandas até o término de sua vigência, previsto para 29/07/2026. Considerando que, no mês de março de 2026, o saldo disponível — item 1: 155 unidades; item 2: 177 unidades; item 3: 77 unidades; e item 4: 300 unidades — já se apresenta aquém das necessidades desta Casa, o que evidencia o risco de desabastecimento até o referido prazo.

5.3. Além disso, observa-se que o quantitativo originalmente registrado na ata vigente foi consumido quase integralmente no período aproximado de 7 (sete) meses, conforme demonstrado na tabela abaixo, o que reforça a necessidade de revisão e ampliação das estimativas para o próximo exercício.

5.4. Ademais, o aumento dos quantitativos estimados justifica-se pela ampliação do Programa Alcance, que passou a contemplar 94 núcleos municipais no Estado do Ceará, impactando diretamente o volume de demanda, especialmente no que se refere aos itens de fardamento.

5.5. A expansão do referido programa acarreta a necessidade de fornecimento contínuo de itens de fardamento (itens 1 a 4), essenciais para a padronização visual,

adequada identificação dos participantes e fortalecimento institucional das ações desenvolvidas no âmbito da ALECE.

5.6. Foram considerados, ainda, fatores adicionais, tais como: a intensificação das atividades institucionais previstas para 2026 — incluindo eventos, campanhas e ações de comunicação —; a necessidade de reposição de peças em razão de desgaste natural, extravio ou substituição de usuários; a manutenção da padronização visual das equipes; bem como a ocorrência de variações sazonais e eventuais demandas extraordinárias ao longo do exercício.

5.7. No que concerne aos itens 5 (bonés) e 6 (viseiras), embora inexistente histórico de consumo no exercício de 2025, sua previsão decorre de demanda identificada para 2026, associada à necessidade de fornecimento de acessórios institucionais destinados a ações externas, à proteção dos participantes em atividades ao ar livre e ao fortalecimento da identidade visual dos programas institucionais.

5.8. Registra-se, por fim, que os quantitativos estimados foram dimensionados de modo a assegurar o atendimento contínuo das demandas ao longo de todo o exercício de 2026, mitigando riscos de desabastecimento e promovendo economicidade, na medida em que possibilitam ganhos de escala em eventual contratação.

5.9. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estimados a serem registrados não implicam obrigatoriedade de contratação integral por parte da ALECE, tratando-se de mera expectativa de consumo, nos termos do Sistema de Registro de Preços. Assim, as contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias.

5.10. Dessa forma, para atendimento da demanda projetada para 2026, considerando eventuais variações sazonais e demandas extraordinárias, bem como não apenas o histórico de consumo, mas também a expansão das atividades institucionais e as especificidades de cada item, faz-se necessário o quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2025	ESTIMATIVA 2026
1	Camisas com gola careca em malha poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.	Unidade	4.145	10.000
2	Camisas com gola polo em malha piquet poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.	Unidade	1.590	5.000
3	Camisas com gola polo em malha piquet poliéster e algodão, com bordado frente e sublimação nas costas , dimensões mínimas de 10X10cm e máxima de 20X30cm , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: Cores diversas. Bordado: em cores, com arte/bordado conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.	Unidade	2.273	5.000

4	Camisas com gola careca para fardamento em malha poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: PP, P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa. Para o programa Alcance.	Unidade	6.100	20.000
5	Bonés de brim leve 100% algodão, forrado com TNT e regulador de velcro ou plástico/fivela com aplicação de serigrafia frente e laterais com no máximo 05 cores de aplicação. Características adicionais: cor do tecido: diversas; aplicação da logotipo/logomarca com dimensões mínimas de 10x6cm e máxima de 13x10cm, conforme modelo a ser fornecido pela Alece.	Unidade	*	5.000
6	Viseira de tactel 100% poliéster, com regulador de velcro, com serigrafia até 05 cores . Características adicionais: cor do tecido: diversas; aplicação da logotipo/logomarca conforme modelo a ser fornecido pela Alece.	Unidade	*	5.000

*** Os itens 5 e 6 não foram adquiridos anteriormente, assim, a estimativa é baseada na demanda identificada para 2026.**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Dentre as opções para o fornecimento de camisas, bonés e viseiras personalizados para esta Casa Legislativa, o levantamento de mercado identificou a possibilidade de aquisição do material personalizado e a aquisição do material para a própria Alece personalizar. Para melhor análise apresentamos a tabela abaixo com as possíveis soluções, suas vantagens e desvantagens:

Solução	Detalhamento	Vantagens	Desvantagens
1. Aquisição dos materiais personalizados	Aquisição de camisas, bonés e viseiras, com modelos variados, sublimação e bordado frente e costa, feita por empresas especializadas.	- Entrega do produto finalizado; - Dispensa de aquisição de maquinário e insumos; - Eliminação da necessidade de espaço físico para produção interna; - Redução da complexidade operacional.	Necessidade de acompanhamento da execução contratual ou da ata de registro de preços.
2. Aquisição de insumos para confecção pela Assembleia	Confecção das camisas sem arte, para Assembleia fazer a sublimação, utilizando a gráfica do INESP e bordado adquirindo máquina especializada.	- Maior controle e agilidade na comunicação interna; - Flexibilidade na produção conforme demanda; - Possibilidade de reduzir custos em longo prazo.	- Demanda por contratação de mão de obra técnica; - Necessidade de investimento em maquinário especializado para sublimação e bordado; - Necessidade de espaço físico para armazenamento e operação dos equipamentos; - Responsabilidade

			pela aquisição contínua de insumos.
--	--	--	-------------------------------------

6.2. Considerando a análise comparativa entre as soluções apresentadas, sob a ótica da relação custo-benefício, conclui-se que a opção 1 (aquisição dos materiais personalizadas por meio de empresa especializada) configura-se como a alternativa mais vantajosa. Essa escolha permite que a Assembleia Legislativa receba o material pronto para distribuição, conforme a demanda específica de cada evento ou ação institucional, otimizando os fluxos logísticos e administrativos. Trata-se de uma solução que proporciona maior agilidade, praticidade e previsibilidade nos processos internos, além de já ter sido adotada com êxito em contratações anteriores por esta Casa Legislativa, o que reforça sua viabilidade técnica e operacional. Ademais, a solução também já é utilizada por outros órgãos públicos como a Prefeitura de Novas Russas (CE) - ARP nº 07/2025 Prefeitura de Jaguaribara (CE) - ARP nº 20250480; e Prefeitura da Lauro de Freitas (BA) - ARP nº 11/2026, entre outros.

6.3. Os materiais a serem adquiridos estão em conformidade com os padrões estabelecidos pela instituição, atendendo às especificações técnicas e requisitos de desempenho previstos no Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do SIASG. Ressalta-se que há ampla oferta de fornecedores no mercado local e nacional, o que garante competitividade nos processos de contratação, assegurando a obtenção de produtos compatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos.

6.4. Para a contratação, a modalidade Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços foi selecionada como a mais adequada, por permitir o atendimento de demandas recorrentes ao longo da vigência da ata, sem impor obrigatoriedade imediata de contratação. Essa modalidade é especialmente indicada para aquisição de itens classificados como comuns, cujas especificações podem ser claramente definidas em edital, conforme práticas amplamente reconhecidas no mercado. Além disso, proporciona maior economicidade, transparência e competitividade ao processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de camisas, bonés e viseiras personalizados, com o objetivo de fortalecer a identidade visual dos projetos, campanhas institucionais e dos uniformes utilizados pelos estudantes dos cursos do Programa Alcance, promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e seus órgãos vinculados.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, mediante emissão de nota de empenho, na qual constarão as quantidades específicas a serem entregues.

7.3. A arte gráfica será disponibilizada pela Assembleia Legislativa em cada solicitação, conforme as necessidades do evento ou ação correspondente.

- 7.4. O contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.
- 7.5. As solicitações de fornecimento serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo, em caráter excepcional, ocorrer por meio telefônico.
- 7.6. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 7.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda específica das campanhas institucionais, eventos ou ações promovidas por esta Casa Legislativa, ao longo da vigência da contratação.
- 7.8. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente atestado de capacidade técnica de executar a entrega com a qualidade e dentro dos prazos e locais definidos.
- 7.9. A licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 7.10. Justifica-se a não realização de cotas reservadas no presente certame, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pelo fato de que poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. Nesse sentido, as cotas reservadas poderiam ocasionar a contratação de empresas diferentes para um mesmo item e, conseqüentemente, prejudicaria a uniformidade e padronização dos objetos a serem adquiridos, também sujeitaria o Órgão a gerir mais de uma ata de registro de preços para o mesmo item, além de dificultar o acompanhamento da entrega e do processo de pagamento.
- 7.11. Desta forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc.III da Lei Complementar nº 123/2006).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços com base nos dados disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal, complementada por informações oriundas da contratação anterior realizada por esta Assembleia Legislativa, por meio da modalidade Pregão Eletrônico conforme anexo deste estudo preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	PARÂMETROS			VALOR TOTAL (A) X (B)
			PAINEL DE PREÇOS	CONTRATAÇÃO ANTERIOR	MÉDIA (B)	
1	Camisas com gola careca em malha poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.	10.000	R\$ 45,00	R\$ 16,50	R\$ 30,75	R\$ 307.500,00

2	Camisas com gola polo em malha piquet poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.	5.000	R\$ 64,12	R\$ 25,00	R\$ 44,56	R\$ 222.800,00
3	Camisas com gola polo em malha piquet poliéster e algodão, com bordado frente e sublimação nas costas, dimensões mínimas de 10X10cm e máxima de 20X30cm , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: Cores diversas. Bordado: em cores, com arte/bordado conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.	5.000	R\$ 37,90	R\$ 32,00	R\$ 34,95	R\$ 174.750,00
4	Camisas com gola careca para fardamento em malha poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: PP, P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa. Para o programa Alcance.	20.000	R\$ 45,00	R\$ 16,50	R\$ 30,75	R\$ 615.000,00
5	Bonés de brim leve 100% algodão, forrado com TNT e regulador de velcro ou plástico/fivela com aplicação de serigrafia frente e laterais com no máximo 05 cores de aplicação. Características adicionais: cor do tecido: diversas; aplicação da logotipo/logomarca com dimensões mínimas de 10x6cm e máxima de 13x10cm, conforme modelo a ser fornecido pela Alece.	5.000	R\$ 17,99	*	R\$ 17,99	R\$ 89.950,00
6	Viseira de tactel 100% poliéster, com regulador de velcro, com serigrafia até 05 cores . Características adicionais: cor do tecido: diversas; aplicação da logotipo/logomarca conforme modelo a ser fornecido pela Alece	5.000	R\$ 17,10	*	R\$ 17,10	R\$ 85.500,00
TOTAL					R\$ 1.495.500,00	

*** Os itens 5 e 6 não foram comprados anteriormente, assim, a estimativa de valor é baseada na pesquisa realizada no Painel de Compras.**

8.2. Considerando a média dos preços obtidos pelos parâmetros acima citados, estima-se que o valor da contratação corresponda ao montante de **R\$ 1.495.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**.

8.3. Os valores aqui informados levaram em consideração os parâmetros estabelecidos pela IN nº 65/2021 e ressaltamos que se trata de estimativa preliminar, podendo não refletir os mesmos valores a serem obtidos na pesquisa definitiva, que comporá o Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades.

9.2. O agrupamento desses itens em grupos poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor. A diminuição do número de atas (fornecedores) reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações de divulgação.

9.3. A licitação está dividida em grupo de itens. Busca-se, com essa divisão

- a) evitar que itens com baixo valor sejam fracassados;
- b) ampliar o número de interessados na licitação;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem por objetivo atender, de forma eficiente e tempestiva, à demanda por camisas, bonés e viseiras personalizadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Assim, objetiva-se melhorar as atividades sociais e companhas institucionais, haja vista que são materiais relevantes para o apoio nos diversos órgãos dessa Casa Legislativa.

10.2. Busca-se, com isso, viabilizar a realização de eventos institucionais, fortalecer a identidade visual das campanhas e projetos promovidos, bem como padronizar o uniforme dos estudantes vinculados aos cursos e programas desenvolvidos por esta Casa Legislativa e seus órgãos internos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando-se que a presente contratação é algo recorrente, não será necessária a adoção de providências a serem adotadas nem qualquer adequação do ambiente organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou

interdependentes para a contratação pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição dos materiais personalizados pode gerar os seguintes impactos ambientais:

13.1.1. O descarte do material de forma inadequada pode ocasionar a poluição do solo.

13.1.2. A utilização de materiais sintéticos colabora para o consumo de recursos não renováveis.

13.1.3. O deslocamento para entrega do produto pode acarretar na emissão de gases de efeito estufa e intensificar os efeitos das mudanças climáticas.

13.2. A empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017 e suas alterações; IN SEGES/ME Nº 98/2022; IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; lei de Licitações e Contratos; Ato Normativo nº 348/2024 - Política de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010;

13.3. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU; e legislações ambientais no que couber durante o fornecimento dos materiais.

13.4. Os materiais fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade, priorizando materiais duráveis, seguros e que contribuam para a redução de impactos ambientais. Isso inclui a minimização de resíduos têxteis, o uso eficiente de insumos e a preferência por processos que evitem o uso de substâncias tóxicas ou poluentes.

13.5. Para mitigar os impactos ambientais associados à confecção e fornecimento dos materiais, a empresa contratada deverá observar, entre outras, as seguintes práticas:

13.5.1. É sugerido priorizar a aquisição de camisas, bonés e viseiras produzidos com tecidos orgânicos, como algodão;

13.5.2. É sugerido priorizar a contratação de empresa local, como forma de reduzir a emissão de carbono com o transporte dos materiais que serão adquiridos;

13.5.3. Após o fim da vida útil dos materiais, sugere-se o reaproveitamento do material para que seja prolongado o ciclo de vida do produto;

13.6. A CONTRATADA deverá também:

13.6.1. Promover treinamentos periódicos aos seus colaboradores sobre boas práticas ambientais, com foco na redução de desperdícios e na prevenção da poluição no processo produtivo;

13.6.2. Cumprir as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que se refere ao manejo e descarte de resíduos sólidos provenientes da atividade;

13.6.3. Realizar reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

13.6.4. Apresentar declaração formal de conformidade com a legislação ambiental vigente.

13.7. Emissão de matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; quanto a resíduos da construção cível, seguir o que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002.

13.8. A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, DECLARA que:

14.1.1. A aquisição de camisas, bonés e viseiras personalizadas é imprescindível para o atendimento das demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, notadamente no apoio à realização de projetos sociais, campanhas institucionais, eventos oficiais e uniformização estudantil, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15. ANEXOS

15.1. Memorando nº 41/2025 – Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

16. RESPONSÁVEIS:

- Karyne Mara Sampaio Rodrigues , Assessor Técnico II , Matrícula: 017567;
- Carlos Diego Tavares Bonfim, Técnico Legislativo, matricula 038130.

MAPA DE RISCOS
ÓRGÃO SOLICITANTE: NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES

Processo nº	
Objeto	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisas, bonés e viseiras personalizados , de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de Referência.

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Risco 1: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Retardamento da licitação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Sanar fragilidades do TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação da licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições	
2.	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade.	Central de Contratações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	Central de Contratações e Núcleo de Planejamento de Aquisições	

Risco 2: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
2.	Retardamento da licitação.		
3.	Violação do princípio da segregação de funções.		
4.	Responsabilização dos gestores/agentes públicos.		
5.	Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamento de Administração	

2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamento de Administração
4.	Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer os documentos da fase interna.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
2.	Fazer nova licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições

Risco 3: ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE QUANTIDADES

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Estimativa a menor que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, leva a escassez dos itens prejudicando o bom andamento dos trabalhos da Casa.		
2.	Estimativa a maior que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, ocasiona desperdício de recursos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	
2.	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	
3.	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	

Risco 4: SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO À AQUISIÇÃO PLEITEADA

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento de itens conforme estabelecidos no termo de referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Acompanhamento constante do fornecimento do objeto	Núcleo de Planejamento de Aquisições	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

1.	Aplicar as disposições contratuais.	Departamento de Administração
----	-------------------------------------	-------------------------------

RESPONSÁVEIS:

Marcos Aurélio Gomes Medina Filho
Coordenador Nível I
Matrícula: 036478

Carlos Diego Tavares Bonfim
Técnico Legislativo
Matricula: 038130

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Edital de Licitação nº 11/2026 – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail: / Dados Bancários:
- Nome Fantasia.

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisas com gola careca em malha poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.		Unidade	10.000	R\$	R\$
2	Camisas com gola polo em malha Piquet poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.		Unidade	5.000	R\$	R\$

3	Camisas com gola polo em malha Piquet poliéster e algodão, com bordado frente e sublimação nas costas, dimensões mínimas de 10X10cm e máxima de 20X30cm , tamanhos: P, M, G e GG. Características adicionais: Cores diversas. Bordado: em cores, com arte/bordado conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa.		Unidade	5.000	R\$	R\$
4	Camisas com gola careca para fardamento em malha poliéster, com sublimação em 100% frente e 100% costa , tamanhos: PP, P, M, G e GG. Características adicionais: cor branca; Sublimação: em cores, com arte/pintura conforme modelo a ser fornecido pela Alece , frente e costa. Para o programa Alcançe.		Unidade	20.000	R\$	R\$
5	Bonés de brim leve 100% algodão, forrado com TNT e regulador de velcro ou plástico/fivela com aplicação de serigrafia frente e laterais com no máximo 05 cores de aplicação. Características adicionais: cor do tecido: diversas; aplicação da logotipo/logomarca com dimensões mínimas de 10x6cm e máxima de 13x10cm, conforme modelo a ser fornecido pela Alece.		Unidade	5.000	R\$	R\$
6	Viseira de tactel 100% poliéster, com regulador de velcro, com serigrafia até 05 cores . Características adicionais: cor do tecido: diversas; aplicação da logotipo/logomarca conforme modelo a ser fornecido pela Alece		Unidade	5.000	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO 1 (valor por extenso)						R\$

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal - Identidade nº

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__
Edital de Licitação nº 11/2026 – Pregão Eletrônico
Processo n.º 05003/2026.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls _____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FICAM A SEGUIR REGISTRADOS OS DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Cidade/Estado: _____ / _____ Telefone _____
Endereço eletrônico: _____
Representante Legal: _____
CPF/MF Nº. _____
RG Nº. _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXXXX)					

A qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, BONÉS E VISEIRAS - PERSONALIZADOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 11/2026 – Pregão Eletrônico que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 05003/2026.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Edital de Licitação nº 11/2026 – Pregão Eletrônico;

II - Ato Normativo ALECE n.º 327/2023, de 31 de março de 2023.

III - Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado), de 28/02/2023 e suas alterações.

IV- Na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete a este Poder Legislativo o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Departamento de Administração deste Poder Legislativo;

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A duração da contratação decorrente desta ata de registro de preços é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata.

5.4. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o instrumento equivalente de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____, **seguido da relação do órgãos e entidades participantes.**

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário (Cadastro de Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado